Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 12655/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/509/2017
PROTOCOLO	: 1778448
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS
RESPOSÁVEIS	: ANTONIO MARCOS MARQUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR– PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

As peças dos autos tratam do registro de Pensão por morte concedido a **Maria Oliveira dos Santos**, beneficiária do ex-servidor Leandro Oliveira dos Santos.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC). Ambos concluíram pelo registro do ato de concessão de pensão em apreço, conforme se observa na Análise n. 26148/2018 (peça n. 7, fls. 40-41) e no Parecer n. 22533/2018 (peça n. 8, fl. 42).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que a concessão de Pensão por Morte foi realizada em consonância com as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de Pensão por Morte a **Maria Oliveira dos Santos**, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2018.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

Tm/dak